

-----**ATA N.º 01/2016**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 11 DE JANEIRO DE 2016: -----**

----- No dia onze de janeiro do ano dois mil e dezasseis, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Guilherme José Campos Duarte, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro, por este se encontrar numa reunião em Coimbra, tendo a falta sido considerada justificada. -----

----- Estiveram ainda presentes na reunião, os Senhores Vereadores, Gonçalo Nuno Vigário Santos Louzada, João José Seabra Pereira, as Senhoras Vereadoras Marlene Isabel Duarte Lopes e Arminda de Oliveira Martins e o Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior, Maria de Laçate Mendes Ferreira e Godinho. Esteve também presente a Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, a Técnica Superior Susana Cabral. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, pelas 09 horas e 30 minutos, deu-se início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

1) A Senhora Vereadora Arminda Martins informou os restantes membros do Executivo Municipal das inúmeras situações críticas verificadas no Concelho em resultado do mau tempo que se fez sentir no fim-de-semana, e que, nalguns casos, levou à intervenção dos serviços municipais. A Senhora Vereadora Arminda Martins disse querer deixar registado um agradecimento e reconhecimento especiais a um conjunto de trabalhadores que trabalharam com grande dedicação e empenho

desde as 9 horas da manhã de sábado até às 5 horas da manhã de domingo, para acorrer a situações críticas. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – pelas 10H00, foi aberto o Salão Nobre da Câmara Municipal, onde decorreu a reunião, não tendo comparecido ninguém para usar da palavra até ao encerramento dos trabalhos. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

Foram tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ATA n.º 30, da reunião realizada no dia 21/12/2015, após se ter procedido à sua leitura. ---

2. INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL – EN 1/IC2 P.S. AO CAMINHO DE FERRO KM 234,459 DA LINHA DO NORTE – SUBSTITUIÇÃO DE TABULEIRO – DESVIO DE TRÂNSITO. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício da Infraestruturas de Portugal, S. A., a informar que aquela entidade tem em curso a empreitada “EN1/IC2” Passagem Superior ao Caminho-de-ferro, ao km 235,459 da Linha do Norte, Substituição do Tabuleiro”, que visa a reabilitação estrutural da Passagem Superior ao Caminho-de-ferro (ponte do Gameiro), que intercepta com a EN1/IC2, ao km 217,883, do Concelho da Mealhada. Mais informa que a intervenção programada prevê a demolição e remoção do tabuleiro da obra de arte existente e a sua substituição por um novo, trabalhos que implicam a realização de um corte de tráfego na EN1/IC2, ao km 217+883, com implementação de desvios de trânsito que serão devidamente sinalizados e executados de acordo com esquema que anexaram. O desvio de trânsito será mantido por um período de 80 dias, com início em 11 de janeiro de 2016. -----

3. CESAB – PEDIDO DE COLABORAÇÃO. -----

A Câmara Municipal analisou o ofício (SGD n.º 11215, de 28/12/15), enviado pela CESAB, no qual é solicitado o apoio do Município da Mealhada na identificação e aquisição de um novo terreno para construção de novas instalações, a fim de permitir um novo ciclo de dinamização, expansão dos serviços prestados e áreas técnicas abrangidas e o crescimento do volume de negócios. -----

A Câmara Municipal deliberou mandar o Senhor Presidente da Câmara para apresentar uma proposta à Câmara Municipal para futura resolução, tendo todos os membros do Executivo Municipal sido unânimes em considerar ser de todo o interesse para o Município, manter a empresa no Concelho da Mealhada. -----

4. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 8 – DESPACHO N.º 42/2015. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que, ao abrigo das competências delegadas pela Câmara Municipal na reunião de 17/10/2013, aprovou a alteração orçamental n.º 8, no valor de 66.000,00, em reforços e anulações. -----

5. DESPACHO N.º 43/205 - RATIFICAÇÃO -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João José Seabra e os votos a favor dos restantes membros do Executivo presentes na reunião, nos termos previstos nas disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificar o Despacho n.º 43/2015, do Senhor Presidente, exarado em 29/12/2015, que a seguir se transcreve: -----

“A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 16 de novembro passado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 78.º da Lei Geral Tributária, e para os efeitos previstos no n.º 3 desse normativo, e artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Mealhada, a revisão dos atos tributários de liquidação das taxas de ocupação do subsolo,

devidas pela Sociedade da Água do Luso, relativas aos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, por erro de direito imputável aos serviços. E, bem assim, deliberou, na mesma reunião, a liquidação da taxa de ocupação do subsolo, relativa ao próximo ano de 2016, com idênticos fundamentos, no montante de 97.350,00€. -----

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei Geral Tributária, notificou-se o sujeito passivo, através do ofício n.º 1948 de 02/12/2015, para, no prazo de 15 dias, querendo, exercer o direito de audição sobre o projeto de decisão. O sujeito passivo apresentou exposição que foi objeto de análise pela JPAMLS, no âmbito do contrato de assessoria jurídica celebrado com a Câmara Municipal. -----

Tendo sido apreciados os fundamentos invocados no direito de audição, conclui-se da forma seguinte: -----

- Nas "Considerações introdutórias", nomeadamente nos pontos 1 a 5, o sujeito passivo faz um breve relato da situação. Porém, importa referir que, ao contrário do que refere, não está em causa a instalação no subsolo municipal de "três condutas adutoras de água", mas sim da instalação de três condutas adutoras de água e ainda de um quarto tubo, que se encontrava omissa no projecto inicial e que, por isso, motivou uma alteração ao licenciamento. ----
- Em relação aos números 6 a 13 do direito de audição, invoca o sujeito passivo a insuficiência da fundamentação do projeto de decisão. Nos termos do art. 77.º da LGT e do art. 152.º e seguintes do NCPA, a fundamentação tem que ser expressa, clara, suficiente e congruente. O projeto de decisão que foi notificado ao sujeito passivo encontra-se devida e suficientemente fundamentado, pois esclarece o destinatário, que dele foi notificado, das razões de facto e de direito que conduziram a tais liquidações. Tanto mais que da leitura da audiência prévia apresentada se constata que o

sujeito passivo compreendeu na íntegra os fundamentos do projeto de decisão, assacando-lhe supostos vícios de fundo. -----

- Refere também o sujeito passivo que estaria em causa uma só licença de ocupação do domínio público, um processo de obras e uma só caleira ou vala e que "se se ocupa igual espaço ou porção do subsolo, inexistente razão para se entender que estão em causa vários factos tributários", invocando o princípio da equivalência jurídica. No entanto, no caso concreto, a contrapartida destas taxas decorre da disponibilidade da ocupação e utilização privativa de um bem do domínio público em benefício do sujeito passivo e para satisfação das suas necessidades individuais de empresa (princípio da onerosidade). Não obstante terem sido colocados durante a mesma obra e se encontrarem na mesma vala, é inequívoco que cada um dos quatro ductos é em si mesmo autónomo e distinto, representando cada um *de per si* uma ocupação individualizada e utilização privativa de uma concreta e específica porção do subsolo municipal (e não da mesma porção, como é evidente). -----
- Assim, cada uma das condutas e tubos constitui uma relação sinalagmática entre o Município e o sujeito passivo beneficiário de cada um desses tubos ou condutas, porquanto cada um ocupa uma porção específica, concreta e autónoma do domínio público e, por isso, aproveita uma específica vantagem ou utilidade proporcionada pelo bem público. Por conseguinte, respeita-se integralmente o princípio da equivalência jurídica e o princípio da proporcionalidade, pelo que não assiste razão ao sujeito passivo. ---

- Relativamente aos números 14.º a 23.º do direito de audição, o sujeito passivo invoca a nulidade do Regulamento e Tabela das

Taxas do Município de Mealhada, por alegada falta de fundamentação económico-financeira. Todavia, o Regulamento em apreço encontra-se devidamente fundamentado e nos termos legais, contendo a sua específica fundamentação económico-financeira, nomeadamente nos arts. 4.º e 7.º e no Anexo II, que o sujeito passivo refere na exposição apresentada. Não assiste razão ao sujeito passivo, dado que o Anexo II constitui a específica fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, contendo, entre o mais, o custo da atividade pública local, o enquadramento metodológico, as fórmulas de cálculo das taxas, etc. -----

Em suma, não assiste qualquer razão ao sujeito passivo, não padecendo o Regulamento de qualquer nulidade, nem foram apresentados quaisquer elementos suscetíveis de alterar o conteúdo do projeto de decisão anteriormente notificado, pelo que se mantém o mesmo. -----

Assim e nos termos do art. 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Mealhada e da alínea d), do ponto 9 – Ocupações diversas - Quadro II do Anexo I da Tabela de Taxas do Município da Mealhada, deve ser notificada a SAL de que deve pagar o montante de 292.050,00€, relativo à diferença de 73.012,50€ em relação às taxas dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, conforme se explicita no quadro seguinte: -----

Ano (a)	Taxa paga/4 condutas (3.894 metros lineares) (b)	Taxa devida /4 condutas (15.576 metros lineares) (c)	Liquidação adicional (c-b) (d)
2012	24.337,50€	97.350,00€	73.012,50€
2013	24.337,50€	97.350,00€	73.012,50€
2014	24.337,50€	97.350,00€	73.012,50€
2015	24.337,50€	97.350,00€	73.012,50€
			Total: 292.050,00€

O pagamento deve ser efetuado, no prazo de 15 dias, a contar da receção da notificação, na tesouraria municipal, ou mediante transferência bancária para o NIB 001800000502912600153 (Banco Santander Totta), remetendo à Câmara Municipal o respetivo comprovativo. O não pagamento voluntário no prazo fixado implica a cobrança coerciva e o vencimento de juros, nos termos da lei. -----

Relativamente à taxa de ocupação do subsolo, do próximo ano de 2016, com idênticos fundamentos aos referidos *supra*, no montante de 97.350,00€ (3894 x 6,25€ x 4), deverá a mesma ser paga até ao último dia útil do mês de Janeiro, nos termos do art. 19.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Mealhada. -----

O presente despacho é emitido por razões de urgência na notificação da decisão final, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deve ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião que se realizar após a sua prática." -----

6. LISTAGEM DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE LOTES DA ZIP – INFORMAÇÃO. -----

Foi elaborada informação pelo Senhor Vereador Calhoa, datada de 7 de janeiro do corrente ano, tendo em vista a retificação de lapso verificado na informação de 7 de dezembro de 2015, sobre o assunto *supra* mencionado, e que foi reproduzido na deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2015. Atendendo ao disposto no Código do Procedimento Administrativo em vigor (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015), os erros de cálculo e erros materiais na manifestação da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, oficiosamente, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato oficiosamente, produzindo essa retificação efeitos retroativos (n.ºs 1 e 2 do artigo 174.º),

pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo desse normativo, que a parte da ata donde consta a deliberação em causa seja retificada pela presente deliberação da Câmara Municipal, passando a ter o seguinte teor: -----

“A Câmara Municipal analisou a Informação de 07/12/2015, do Senhor Vereador Calhoa Morais, sobre as candidaturas apresentadas para aquisição de lotes da Zona Industrial da Pedrulha, tendo deliberado, por unanimidade, conforme proposto, atribuir os lotes da seguinte forma: Lote 24 – Transportes Marquês de Pombal; Lote 25 – Simetriaxial, Lda; Lotes 27, 28, 29, 30, 31 e 32 – Nutriva, SA; Lote 41 – Vargens Produtos Ld.º, e Lote 42 – Cut, Cut, Unipessoal Ld.º”. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. -----

8. “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESTRATÉGICA E APOIO TÉCNICO PARA A ELABORAÇÃO DE CANDIDATURA DE PROJETO DE INVESTIMENTO NO ÂMBITO DO AVISO POSEUR-11-2015, PARA A PROMOÇÃO DA RECICLAGEM MULTIMATERIAL E VALORIZAÇÃO ORGÂNICA DE RESÍDUOS URBANOS - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – INFORMAÇÃO SGD 4255: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 22/12/2015, que emitiu parecer prévio à aquisição de serviços referenciada em epígrafe, e aprovou: a) A abertura de procedimento de ajuste direto, com base no disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 20.º do CCP; b) O Caderno de Encargos, Convite e Mapa de Quantidades; c) A nomeação do Chefe do SASU, António Pita, como responsável pela condução do procedimento, delegando-lhe a competência para prestar esclarecimentos. -----

9. CENTRO ESCOLAR DE MEALHADA – INFORMAÇÃO N.º 203/2015. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente em 16/12/2015, que aprovou a proposta de equivalência de material/equipamento da cozinha, nos termos e condições constantes da Informação supra mencionada, do Técnico Superior Rui Dias. -----

10. CENTRO ESCOLAR DE MEALHADA – INFORMAÇÃO N.º 204/2015 -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente em 17/12/2015, que aprovou a proposta de equivalência de material/Pavimento do parque infantil, nos termos e condições constantes da Informação supra mencionada, do Técnico Superior Rui Dias. -----

11. EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DA ZONA CENTRAL DA MEALHADA – INFORMAÇÃO N.º 4257.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente em 22/12/2015, que aprovou a proposta de trabalhos a menos n.º 20, nos termos e condições constantes da Informação supra mencionada, da Técnica Superior Filipa Pinto. -----

12. EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DA ZONA CENTRAL DA MEALHADA – INFORMAÇÃO N.º 4305. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente em 30/12/2015, que aprovou a revisão de preços provisória n.º 2, que ascende a 2.847,94, nos termos e condições constantes da Informação supra mencionada, da Técnica Superior Filipa Pinto. -----

13. ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL POR ADAPTAÇÃO AO NOVO ESTATUTO DAS ESTRADAS DA REDE RODOVIÁRIA NACIONAL – INFORMAÇÃO N.º 4115- -----

A Câmara Municipal analisou a informação subscrita pela Técnica Superior, Rute Pereira de Sousa, sobre o assunto supra mencionado, na qual se refere que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 16/11/2015, foi desencadeado o procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal, para compatibilização do mesmo com o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, do qual resulta a alteração da Planta de Condicionantes – Espaços Canais. -----

Atendendo ao disposto no artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT): -----

1) A alteração por adaptação dos programas e dos planos territoriais decorre da entrada em vigor de leis ou regulamentos (alínea a) do n.º 1); -----

2) A alteração por adaptação dos programas e dos planos territoriais não pode envolver uma decisão autónoma de planeamento e limita-se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou regulamentar ou do programa ou plano territorial que determinou a alteração (n.º 2); -----

3) A alteração por adaptação dos programas ou de planos territoriais em resultado da publicação de leis ou regulamentos depende de mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o instrumento de gestão territorial a alterar, na parte ou partes relevantes (n.º 3); -----

4) A declaração supra referida é transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do programa ou plano (Assembleia Municipal), quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração (Câmara Municipal), a fim de ser posteriormente transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), e, finalmente enviada para publicação e depósito (n.º 4); -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação e a alteração por adaptação nos termos propostos, mediante mera declaração, a qual deve ser transmitida à Assembleia Municipal previamente à sua comunicação à CCDRC, e posterior publicação e depósito. -----

14. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

PROCESSO n.º 22-2015-394 – PEDRO MIGUEL RODRIGUES ROCHA MANUEL

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, dispensar o requerente da obrigação de criação de um lugar de estacionamento privado, por não ser tecnicamente viável o seu cumprimento, em resultado do prédio se localizar em área urbana consolidada, apresentar reduzida dimensão e configuração, conforme consta da informação técnica n.º 2, datada de 4 de janeiro de 2016, subscrita pela Técnica Superior Ana Felgueiras. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. -----

PROCESSO n.º 22-2015-278 – J. PERES E J. PERES, IRMÃOS LD.ª. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após análise do processo, e atendendo a que se levantaram dúvidas sobre a questão de saber se a rampa em causa se mantinha ou não no local, já que a informação da fiscalização que afirma que a mesma não foi retirada data de 21 de dezembro do ano transato, remeter aos serviços de fiscalização para confirmação da situação que justificou o envio do processo para apreciação pela Câmara Municipal. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, que, caso os serviços confirmem que a rampa não foi retirada, manter a decisão de não aceitar a instalação da mesma, com base nos fundamentos constantes da notificação de 6 de outubro de 2015 (Ref.ª 1006 – 4.ª Secção). -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. -----

PROCESSO n.º 22-2015-516 – JOSÉ GOMES FERREIRA. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerando as informações técnicas dos serviços, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 37.º do Regulamento do PDM, a título excecional, aceitar o alinhamento proposto pelo requerente, na condição do uso a dar à edificação ser o de “arrumos”. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. -----

PROCESSO n.º 32-2015-785 – ALCIDES BAPTISTA DA CRUZ – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

A Câmara Municipal analisou a informação técnica n.º 1, e deliberou, por unanimidade, relativamente à prerrogativa constante do artigo 25.º, n.º 3, do Regulamento da Revisão do PDM, que, nesta data, não há justificação para suspender a aplicação do disposto no artigo 25.º, n.º 2 do mesmo Regulamento, normativo que sustentou e bem a apreciação técnica. -----

AUSÊNCIA DE VEREADORA – A Senhora Vereadora Marlene Lopes ausentou-se da reunião, pelas 12H45, por motivos relacionados com a sua atividade profissional. -----

PROCESSO n.º 04-2015-464 – PAULO JORGE RODRIGUES PEREIRA E JOÃO MANUEL RODRIGUES SIMÕES. -----

A Câmara Municipal analisou a informação da Chefe da DGU, Margarida Costa, datada de 6 de janeiro de 2016, emitida na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 7 de dezembro de 2015, e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 167.º do Código do Procedimento Administrativo, proceder, a pedido dos requerentes interessados, à revogação graciosa do ato de aprovação da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 9/1979, uma vez que a mesma não foi objeto de registo e não produziu

quaisquer efeitos práticos, tal como consta do parecer jurídico, datado de 18 de novembro de 2015. Mais deliberou estabelecer como condição da revogação, a apresentação pelo requerente com legitimidade para o efeito, da descrição predial atualizada do prédio 2630, da freguesia da Pampilhosa, comprovando que o mesmo teve proveniência nos artigos 1803 (rústico) e 493 (urbano). -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 13 horas e 15 minutos. ---

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, _____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
